



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 226
Processo nº 020-2024
Rubrica A

CONTRATO Nº 010/2024

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 50.871,79 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Janeiro de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
Luís Carlos Rosa Caldeira, CPF nº 270.665.253-53



DADOS DO CONTRATADO

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43

R Piauí, 649, Centro, Imperatriz, Maranhão
lindomarbrasilnordeste@gmail.com, (99) 3075-5010,
Lindomar Pires de Sousa, CPF nº 963.930.763-72



FISCAL DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

01.597.629/0001-23
DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos 29 de Janeiro de 2024, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA



Folha nº 227
Processo nº 020-2024
Rubrica 89

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 50.871,79** (cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Lote 01		Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
		Unidade					
1	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO N° 04.	UNIDADE		5,00	R\$ 27,22	R\$ 136,10	R\$ 136,10
2	CAIXA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 135MM X 250MM X 350MM, COM ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, COM VINCOS PARA FACILITAR A MONTAGEM, TRAVA LATERAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GRAMATURA SUPERIOR A 350G/M2, CORES A DEFINIR..	UNIDADE		25,00	R\$ 11,50	R\$ 287,50	R\$ 287,50
3	CALCULADORA MEDIA (10cmX15cm), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DÍGITOS E 04 OPERAÇÕES	UNIDADE		5,00	R\$ 38,22	R\$ 191,10	R\$ 191,10
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CAIXA		10,00	R\$ 74,45	R\$ 744,50	R\$ 744,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BIC CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA		10,00	R\$ 74,45	R\$ 744,50	R\$ 744,50
6	MARCA TEXTO EM GEL EM CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA		10,00	R\$ 27,74	R\$ 277,40	R\$ 277,40
7	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		15,00	R\$ 5,59	R\$ 83,85	R\$ 83,85
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		15,00	R\$ 5,46	R\$ 81,90	R\$ 81,90
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		15,00	R\$ 5,46	R\$ 81,90	R\$ 81,90
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		15,00	R\$ 6,86	R\$ 102,90	R\$ 102,90
11	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTO IMPRESSO, EM FRASCO COM 18ml, NÃO TÓXICO,	UNIDADE		12,00	R\$ 3,49	R\$ 41,88	R\$ 41,88
12	ESTILETE COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTENTE E LARGA, MEDINDO 15 cm	UNIDADE		24,00	R\$ 3,39	R\$ 81,36	R\$ 81,36
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2cm	UNIDADE		24,00	R\$ 2,69	R\$ 64,56	R\$ 64,56
14	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 g, DIMENSÕES MÍNIMAS 14X0,5 cm (COMPRIMENTO ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UNIDADE		10,00	R\$ 38,91	R\$ 389,10	R\$ 389,10
15	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UNIDADE		10,00	R\$ 50,44	R\$ 504,40	R\$ 504,40



Folha nº 228
Processo nº 020-2024
Rubrica PA

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

GESTÃO 2021 A 2024						
16	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	UNIDADE	10,00	R\$ 39,13	R\$ 391,30	R\$ 391,30
17	PAPEL CHAMEX TAMANHO A4 500 FOLHAS 210MM X297MM 75G/M² NA COR BRANCO PARA ATIVIDADES DE ESCRITÓRIOS CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 264,49	R\$ 3.967,35	R\$ 3.967,35
18	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280mmX370mm COM DORSO 85mm, FERRAGEM DE PRESSÃO.	UNIDADE	30,00	R\$ 22,30	R\$ 669,00	R\$ 669,00
19	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (POLIETILENO) COM ELÁSTICO DE 1cm DE DORSO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 3,88	R\$ 194,00	R\$ 194,00
20	PASTA PARA ARQUIVO DESLIZANTE TIPO SUSPENSA VETRO LATERAL.	UNIDADE	50,00	R\$ 4,65	R\$ 232,50	R\$ 232,50
21	PASTA PARA DOCUMENTO TIPO L ,PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO) ESPESSURA DE 0,15 mm, FORMATO A4, TAMANHO 210X297mm,CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 1,49	R\$ 74,50	R\$ 74,50
22	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5mm, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UNIDADE	5,00	R\$ 78,37	R\$ 391,85	R\$ 391,85
23	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO) DE BOA QUALIDADE.	CAIXA	10,00	R\$ 51,72	R\$ 517,20	R\$ 517,20
24	PRANCHETA DE ACRÍLICO 12X1	CAIXA	1,00	R\$ 336,42	R\$ 336,42	R\$ 336,42
25	REGUA DE PLASTICO DE 30cm, COM ALTURA 310mm, LARGURA 26mm E ESPESSURA 1,6mm TRANSPARENTE.	UNIDADE	15,00	R\$ 3,54	R\$ 53,10	R\$ 53,10
26	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21cm.	UNIDADE	12,00	R\$ 12,74	R\$ 152,88	R\$ 152,88
27	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,03	R\$ 72,36	R\$ 72,36
28	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ml.	UNIDADE	12,00	R\$ 6,03	R\$ 72,36	R\$ 72,36
29	UMECEDOR PARA DEDOS, CREME ANTI-BACTERIANO, POTE COM 16 g.	UNIDADE	12,00	R\$ 5,25	R\$ 63,00	R\$ 63,00
Valor Total do Lote					R\$ 11.000,77	
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
30	AÇUCAR, 2 KG TIPO BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 2KG FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDO.	UNIDADE	50,00	R\$ 15,77	R\$ 788,50	R\$ 788,50
31	CAFÉ TIPO TORRADO, INDUSTRIALIZADO PACOTE 250g VÁCUO CAIXA COM 20 PACOTE COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	8,00	R\$ 258,61	R\$ 2.068,88	R\$ 2.068,88
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 250 G PACOTE COM VALIDADE EM ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (FARDO COM 50 PACOTE	FARDO	4,00	R\$ 509,38	R\$ 2.037,52	R\$ 2.037,52
33	FEIJÃO PACOTE DE 1KG 25 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 538,77	R\$ 1.077,54	R\$ 1.077,54



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 229
Processo nº 020-2024
Rubrica Rf

34	ARROZ BRANCO FINO POLIDO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG FARDO COM 6 PACOTE	UNIDADE	12,00	R\$ 364,40	R\$ 4.372,80	R\$ 4.372,80
35	ÓLEO DE MILHO, GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
36	ÓLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML 20 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	2,00	R\$ 265,47	R\$ 530,94	R\$ 530,94
37	SAL BRANCO REFINADO FARDO COM 25 PACOTE	UNIDADE	20,00	R\$ 47,41	R\$ 948,20	R\$ 948,20
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500G COM 24 UNIDADE NO FARDO	FARDO	1,00	R\$ 160,46	R\$ 160,46	R\$ 160,46
39	TAPIOCA PACOTE DE 500G COM 12 UNIDADE NO FARDO	FARDO	2,00	R\$ 280,16	R\$ 560,32	R\$ 560,32
40	MASSA PARA BOLO SORTIDO, SABORES VARIADOS, CHOCOLATE, AMEIXA, MARACUJÁ, LIMÃO, ABACAXI. CAIXA COM 12 UNIDADE.	CAIXA	5,00	R\$ 101,10	R\$ 505,50	R\$ 505,50
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA, COR AMARELA	KILO	5,00	R\$ 17,63	R\$ 88,15	R\$ 88,15
42	FARINHA DE MANDIOCA TIPO SECA COR BRANCA	KILO	5,00	R\$ 17,63	R\$ 88,15	R\$ 88,15
43	VINAGRE 250 ML COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	1,00	R\$ 34,49	R\$ 34,49	R\$ 34,49
44	BISCOITO DOCE MAISENA 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 227,26	R\$ 1.136,30	R\$ 1.136,30
45	BISCOITO DOCE COCO 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 236,08	R\$ 1.180,40	R\$ 1.180,40
46	BISCOITO MABEL ROSQUINHA CHOCOLATE 400G PACOTE CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	5,00	R\$ 284,08	R\$ 1.420,40	R\$ 1.420,40
47	BISCOITO DOCE DE COCO 400G CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 156,73	R\$ 1.253,84	R\$ 1.253,84
48	SUCO 250G SABORES VARIADOS 7 UNIDADE NA CAIXA.	CAIXA	20,00	R\$ 133,22	R\$ 2.664,40	R\$ 2.664,40
49	REFRIGERANTE 2L TIPO GUARANÁ COM 6 UNIDADES NO FARDO	FARDO	5,00	R\$ 137,14	R\$ 685,70	R\$ 685,70
50	MARGARINA 250G COM 12 UNIDADE NA CAIXA	CAIXA	3,00	R\$ 136,16	R\$ 408,48	R\$ 408,48
51	POLPA DE MARACUJÁ 500G	KILO	5,00	R\$ 37,22	R\$ 186,10	R\$ 186,10
52	POLPA DE CAJÁ 1KG	KILO	5,00	R\$ 37,22	R\$ 186,10	R\$ 186,10
53	POLPA DE ACEROLA 1 KG	KILO	5,00	R\$ 37,22	R\$ 186,10	R\$ 186,10
Valor Total do Lote						R\$ 23.279,27

		Lote 03				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
54	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERILIZADA, SEM CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO, ESTABILIZANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	8,00	R\$ 36,83	R\$ 294,64	R\$ 294,64
55	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500 ml, INODORO CX COM 12 UNIDADE	CAIXA	7,00	R\$ 111,47	R\$ 780,29	R\$ 780,29
56	ÁLCOOL PARA LIMPEZA DE COMPOSIÇÃO DE 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml CX COM 12	CAIXA	5,00	R\$ 109,72	R\$ 548,60	R\$ 548,60
57	DESINFETANTE AROMA LIMÃO DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, EMBALAGEM 1 LITRO	CAIXA	6,00	R\$ 56,42	R\$ 338,52	R\$ 338,52
58	DESINFETANTE E LIMPADOR SANITÁRIO PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, EXPESSENTES,	CAIXA	6,00	R\$ 62,69	R\$ 376,14	R\$ 376,14



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 230
Processo nº 020-2024
Rubrica 2

59	CORANTES, COADJUVANTES, PERFUME E ÁGUA, CONTEÚDO DE 1 LITRO DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA LIMÃO	CAIXA	3,00	R\$ 68,18	R\$ 204,54	R\$ 204,54
60	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLVENTE, DETERGENTE SINTÉTICO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml, EM FRAGRÂNCIA NEUTRO	CAIXA	3,00	R\$ 68,18	R\$ 204,54	R\$ 204,54
61	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 90,41	R\$ 452,05	R\$ 452,05
62	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE, MEDINDO 22X23cm, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	R\$ 74,75	R\$ 747,50	R\$ 747,50
63	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOGADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPIL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ml	PACOTE	4,00	R\$ 204,54	R\$ 818,16	R\$ 818,16
64	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, 100% ECOLÓGICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60g	PACOTE	5,00	R\$ 48,98	R\$ 244,90	R\$ 244,90
65	LIMPEZA PESADA ORIGINAL LÍQUIDO CHEIRINHO DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTES, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE, ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE, EMBALAGEM 500ml AROMA FRESH	FARDO	2,00	R\$ 225,30	R\$ 450,60	R\$ 450,60
66	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO CONCHA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA NA COR BRANCA, OU AZUL CLARO, PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 421,22	R\$ 1.263,66	R\$ 1.263,66
67	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 94,04	R\$ 282,12	R\$ 282,12
68	PALHA DE AÇO, TIPO LÃ DE AÇO EMARANHADA, GROSSA (Nº2) PARA LIMPEZA	PACOTE	10,00	R\$ 68,57	R\$ 685,70	R\$ 685,70
69	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA MED. 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA PACOTE COM 4 UNDS FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	10,00	R\$ 164,18	R\$ 1.641,80	R\$ 1.641,80
70	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	FARDO	10,00	R\$ 136,16	R\$ 1.361,60	R\$ 1.361,60
71	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 45X85 cm (100% ALGODÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 14,30	R\$ 214,50	R\$ 214,50



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 231
Processo nº 020-2024
Rubrica R1

72	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 69cm, LARGURA MÍNIMA DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 11,17	R\$ 167,55	R\$ 167,55
73	PEDRA SANITÁRIA 40g TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	PACOTE	10,00	R\$ 44,47	R\$ 444,70	R\$ 444,70
74	RODO COM LÂMINA DE BORRACHA GROSSA E RESISTENTE COM 60 cm, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	UNIDADE	10,00	R\$ 29,39	R\$ 293,90	R\$ 293,90
75	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g, EMBALAGEM COM O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 05 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	CAIXA	5,00	R\$ 162,61	R\$ 813,05	R\$ 813,05
76	SABÃO EM PÓ TRÊS EM UM (LIMPA, PERFUMA E AMACIA) CAIXA COM 500 g, FRAGRÂNCIA FLORAL CAIXA COM 25 UNIDADES NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 193,56	R\$ 967,80	R\$ 967,80
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8,00	R\$ 29,31	R\$ 234,48	R\$ 234,48
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 56,42	R\$ 451,36	R\$ 451,36
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	8,00	R\$ 74,35	R\$ 594,80	R\$ 594,80
80	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, ATÓXICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50ml, PESO MÍNIMO DE 0,75g, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 CAIXA COM 50 PACOTE NA CAIXA	CAIXA	5,00	R\$ 169,47	R\$ 847,35	R\$ 847,35
81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL IGUAL OU SUPERIOR AO FC 180ML PARA ÁGUA, CAIXA COM 50 PCT.	CAIXA	5,00	R\$ 173,38	R\$ 866,90	R\$ 866,90
Valor Total do Lote						R\$ 16.591,75
Valor Total						R\$ 50.871,79

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 232
Processo nº 020-2024
Assinatura RJ

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor (DORES DOS REIS MARINHO) ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Processo nº 233
Rubrica 020-2024
RA

- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 234
Processo nº 020-2024
Rubrica RJ

- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 235
Processo nº 020-2024
Rubrica R

- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Folha nº 236
Processo nº 020-2024
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 237
Processo nº 020-2024
Rubrica

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 238
Processo nº 020-2024
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21
21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 29 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital
por LINDOMAR PIRES DE
SOUSA:96393076372
Dados: 2024.01.29
17:36:27 -03'00'

Lindomar Pires de Sousa
CPF nº 963.930.763-72

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO 012/2023**

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, localizada a Avenida Maranhão, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA através da CPL, torna público para ciência dos interessados, no certame que tendo em vista O OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA.

QUE FICA ABERTO O PRAZO DE (5) CINCO DIAS ÚTEIS PARA A EMPRESA: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.325.699/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Nascimento Pereira, CPF. 258.357.421-34 FAZER SUA CONTRARRAÇÃO.

Findando esse prazo será remarcada uma data para abertura dos envelopes de habilitação e propostas das empresas.

Comissão Permanente de Licitação

São João do Paraíso - MA, 29 de janeiro de 2024.

Ilton Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: ec72d28821b45dc7de8e62e22a1c89aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, ASSINADO EM 29/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024, assinado em 29/01/2024. Objeto: Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais De Limpeza E Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 020/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$50.871,79 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luís Carlos Rosa Caldeira: São João do Paraíso - MA, 29 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 1bf76a4dbc3ceb9f9e26e1a8d5b57324

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2024 para Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente, P/ Fornecimento De Materiais De Expediente, Materiais De Limpeza E Gêneros alimentícios Em Geral, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz-MA, representada, pelo Srº Lindomar Pires de Sousa portador do CPF nº 963.930.763-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 50.871,79 ((cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 29 de Janeiro de 2024.

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 765e10172da5a0ba8b31e9fca0606bbc

Folha nº 239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2023

Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 002/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação sob demanda de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda, de todos os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Poder Público Municipal, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Concorrência Maior desconto, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.651.837/0001-00** vencedor(a) no lote I, o desconto adotado em cima dos custos da planilha SINAPI: DE 4,00% BDI A SER ADOTADO : REGIME DESONERADO-28,83% no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

E também a empresa: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16**, somente apresentou sua proposta nos lotes II, III E IV, o desconto adotado em cima dos custos da planilha SINAPI: 3,00%, BDI A SER ADOTADO : REGIME DESONERADO-28,83% nos valores LOTE II de R\$ 1.000.000,00 (um milhão mil reais), LOTE III DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), lote IV DE R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 29 de janeiro de 2024.

VALDEMAR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: d11ef83720181cacc227812e9380acbd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 RATIFICAÇÃO -
AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024 a empresa: **EVILASIO TEIXEIRA ALVES JUNIOR LTDA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de um Viveiro Florestal da Prefeitura Municipal de São João do Soter do Maranhão., no valor global de **R\$ 21.221,56 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, tudo com espeque no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 25 de janeiro de 2024.

Atenciosamente;

